



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO 187 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.217

### PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 10.401, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas estaduais na véspera da festa popular de Carnaval e parcialmente depois dela.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o disposto no *caput* do art. 269 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020,

##### DECRETA:

Art. 1º Nas repartições públicas, o ponto será facultativo em 12 de fevereiro de 2024, segunda-feira de Carnaval, período integral, e em 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, até as 14 horas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e às entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de imprensa (por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis), de saúde, de policiamento civil e militar, de bombeiro militar, de arrecadação e de fiscalização, sem prejuízo a outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de fevereiro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 439777

##### DECRETO Nº 10.402, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Desqualifica como organização social, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao que consta do Processo nº 202200013001743, o Despacho Governamental nº 1.300/2023 e o Parecer nº 123/2023/PROCSET/CASACIVIL, da Procuradoria Setorial da Casa Civil,

##### DECRETA:

Art. 1º Fica desqualificado como organização social - OS, no âmbito do Estado de Goiás, o IDHS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, atual denominação do CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA - CEGECON, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 14.215.865/0001-80, com sede na Rua C-255, nº 400, Edifício Eldorado *Business Tower*, sala 1.101, Setor Nova Suíça, CEP 74280-010, em Goiânia, Goiás.

Art. 2º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 8.813, de 25 de novembro de 2016, que havia qualificado a entidade como OS de desenvolvimento tecnológico e de educação profissional e tecnológica;

II - o Decreto nº 9.734, de 22 de outubro de 2020, na área da saúde; e

III - o Decreto nº 9.820, de 1º de março de 2021, na área de integração social do menor infrator.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de fevereiro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 439810

#### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

Portaria nº 18/2024 - SGG

O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 5º da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o art. 12 do Decreto nº 7.398, de 08 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe, no âmbito do Poder Executivo, sobre qualificação de despesas e redução de gastos de custeio que especifica e dá outras providências,

##### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (CACTIC), responsável pela análise dos aspectos técnicos, qualitativos e quantitativos dos processos de contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação dos órgãos e entidades da Administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º A CACTIC será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Superintendente de Governança de TIC da Secretaria-Geral de Governo;

II - Coordenador: Franklin Sena da Silveira - Secretaria-Geral de Governo;

III - Membros Titulares:

a) André Dias Campos - Secretaria-Geral de Governo

b) Fabrício Nunes de Oliveira - Secretaria-Geral de Governo

c) Marcelo Gomes de Souza - Secretaria-Geral de Governo

d) Michel Mitsunaga - Secretaria-Geral de Governo

e) Vanderson Soares - Secretaria-Geral de Governo

f) Rhayneman Rogério Macedo - Secretaria de Estado da Economia

IV - Membros Suplentes:

a) Alano Rodrigo Batista Oliveira - Secretaria-Geral de Governo